



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO
ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 04, DE 04 DE MAIO DE 2026.

Que dispõe sobre organização e composição da Comissão responsável por assegurar a adequação da Matriz Curricular da Rede Municipal de Educação de Campos do Jordão, em conformidade com as Normas sobre Computação na Educação Básica, complementares à Base Nacional Comum Curricular (BNCC).

HEIDY GONZALEZ TEIXEIRA DA COSTA, Secretária de Educação do Município da Estância Turística de Campos do Jordão, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei; e,

CONSIDERANDO:

- Resolução CEB/CNE nº 01 de 04/10/2022, que institui normas sobre a Computação na Educação Básica. Define competências e habilidades em computação, letramento digital e tecnologia para alunos da educação infantil ao ensino médio;
- Resolução CEB/CNE nº 02 de 21/03/2025, que institui Diretrizes Operacionais Nacionais sobre o uso de dispositivos digitais em espaços escolares e integração curricular digital e midiática;
- Resolução CIF nº 15 de 12/06/2025, que estabelece condicionalidades para a melhoria da gestão e para a distribuição de recursos da complementação do Valor Anual por Aluno por Resultados (VAAR).

RESOLVE:

Artigo 1º. Fica instituída a Comissão de Implementação da Computação na Educação Básica, no âmbito da Rede Municipal de Educação de Campos do Jordão.

Artigo 2º. A Comissão tem por finalidade elaborar, sistematizar e propor a inserção da Computação na Matriz Curricular da Rede Municipal de Educação, assegurando a



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO ESTADO DE SÃO PAULO

construção coletiva, participativa e contextualizada, em conformidade com a Base Nacional Comum Curricular e as normas complementares vigentes.

Artigo 3º. Compete a Comissão:

I – Elaborar proposta de atualização/inserção da Computação na Matriz Curricular, considerando as diretrizes nacionais e a realidade local;

II – Sistematizar as contribuições dos profissionais da educação, garantindo a escuta e participação da rede;

III – Participar das reuniões de estudo, discussões e momentos formativos sobre a Computação na Educação Básica;

IV – Consolidar o documento curricular a ser submetido à validação da Secretária de Educação e do Conselho Municipal de Educação;

V – Articular-se com a equipe técnica da Secretaria de Educação para alinhamento das ações;

VI – Valorizar os saberes da rede e o desenvolvimento de propostas curriculares integradas às políticas de inclusão, diversidade e equidade;

VII – Acompanhar, em caráter inicial, a implementação do documento elaborado;

VIII – Elaborar registro das reuniões em livro ata específico para esta finalidade.

Artigo 4º. A Comissão deverá ser composta por:

I – 02 (dois) professores da Educação Infantil;

II – 02 (dois) professores do Ensino Fundamental I;

III – 02 (dois) professores do Ensino Fundamental II;

IV – 01 (um) professor Especialista em Psicopedagogia;

V – 01 (um) professor de Atendimento Educacional Especializado (AEE);

VI – 01 (um) coordenador pedagógico da Educação Infantil;

VII – 01 (um) coordenador pedagógico do Ensino Fundamental I;

VIII – 01 (um) coordenador pedagógico do Ensino Fundamental II;

IX - 03 (três) coordenadores pedagógicos lotados na Secretaria de Educação, sendo 01 (um) da Educação Infantil, 01 (um) do Ensino Fundamental I e 01 (um) do Ensino Fundamental II;

X - 01 (um) monitor de oficina de informática representante das escolas municipais;



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO

ESTADO DE SÃO PAULO

XI – 01 (um) monitor de oficina de informática lotado na Secretaria de Educação (projeto “Ambiente de Inovação e Tecnologia”);

XII – 01 (um) diretor de escola da Educação Infantil;

XIII – 01 (um) diretor de escola do Ensino Fundamental I;

XIV – 01 (um) diretor de escola do Ensino Fundamental II;

XV – 01 (um) supervisor de ensino básico.

Artigo 5º. Para o processo de composição da Comissão, cada escola deverá indicar profissionais de acordo com a representatividade disposta no Artigo 4º desta Portaria.

Artigo 6º. A Secretaria de Educação realizará processo de escolha por meio de plataforma digital para eleger os representantes que farão parte da Comissão, exceto quando houver somente 01 (um) candidato indicado para o segmento ou o número mínimo exigido;

Parágrafo único. Poderão votar nos indicados somente aqueles que exercerem a mesma função do candidato a membro da Comissão, ou seja, a votação ocorrerá entre os pares;

Artigo 7º. A Secretaria de Educação, divulgará por meio de Comunicado a lista dos professores interessados em fazer parte da Comissão e após a votação também será divulgada listagem constando o número de votos recebidos por cada um;

Artigo 8º. Ao término do processo será expedida Portaria da Secretaria de Educação tornando pública a composição da Comissão responsável por assegurar a adequação da Matriz Curricular em conformidade com as Normas sobre Computação na Educação Básica.

§ 1º. O servidor que fizer parte da referida Comissão receberá certificado referente a 30 horas de curso/estudos direcionados ao tema tratado que poderá ser contabilizado para fins de evolução funcional;

§ 2º. A participação da Comissão será considerada de relevante interesse público, não sendo remunerada.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE CAMPOS DO JORDÃO
ESTADO DE SÃO PAULO

§ 3º. Farão parte da Comissão apenas servidores efetivos da Rede Municipal de Educação de Campos do Jordão.

Artigo 9º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Turística de Campos do Jordão,
Aos 04 de maio de 2026.

HEIDY GONZALEZ TEIXEIRA DA COSTA
Secretária de Educação da Estância Turística de Campos do Jordão